



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## **PROJETO DE LEI Nº 013 /2024**

Autoriza a Cessão Funcional de servidor conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro a realizar a Cessão funcional, sem ônus, de um servidor municipal ocupante do cargo de motorista em favor da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, CNPJ nº 07.XXX.XXX/XXXX-06.

Art. 2º Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro a frequência do servidor cedido, realização de eventuais horas extras e quaisquer ocorrências funcionais.

Art. 3º A Cessão terá o prazo de um ano, devendo ser formalizada através de termo de cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 5 de abril de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***  
***PREFEITO MUNICIPAL***



PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 05/04/2024  
10:10:43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2024 10:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660ff85f170c0>.  
POR JAMES KARSON VALERIO: \*\*\*174799\*\* EM 05/04/2024 10:10





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## *JUSTIFICATIVA*

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a Cessão Funcional de Servidor pelos motivos a seguir expostos:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, entidade privada com reconhecimento de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1641, de 31 de agosto de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 07.XXX.XXX/XXXX-06, com sede na Rua 8 de Dezembro nº 545, Bairro Campo do Gado, no Município de Rio Negro – Paraná - CEP: 83883-014.

A entidade recebeu um veículo tipo “van” através de cessão, adquirido através de emenda parlamentar destina especificamente para a entidade.

Considerando que os custos relacionados ao veículo são altos e no momento a entidade não tem condições de arcar com todos os custos inerentes a combustível e manutenção do veículo junto com a contratação de um motorista.

Considerando o serviço singular e de interesse público prestado pela instituição.

Considerando que em casos excepcionais de relevante interesse público, mediante autorização legislativa, o Poder Público pode realizar a cessão funcional para entidade privada sem fins lucrativos.

Como forma de dar apoio à realização do importante serviço de transporte de pacientes com câncer.

O Poder Executivo apresenta projeto para apreciação desta colenda casa legislativa

Contando com a costumeira atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 05/04/2024  
10:10:10

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2024 10:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660ff83bc94ba>.  
POR JAMES KARSON VALERIO: \*\*\*174799\*\* EM 05/04/2024 10:10

